

Câmara Federal cassa o mandato de Chiquinho Brazão por excesso de faltas

Zeca Ribeiro/Câmara dos Deputados

Antes de embarcar para Roma, para os funerais do papa Francisco, Hugo Motta assinou a perda do mandato

Por Rudolfo Lago

O presidente da Câmara, Hugo Motta (Republicanos-PB), encontrou uma solução técnica para cassar o mandato do deputado Chiquinho Brazão (sem partido-RJ) sem precisar submetê-lo ao plenário. Brazão é acusado de ser um dos mandantes do assassinato da vereadora Marielle Franco e de seu motorista, Anderson Gomes. Embora ele ainda não tenha sido julgado, ele teve sua prisão preventiva decretada em março de 2024. Ficou preso na Penitenciária Federal de Campo Grande (MS) até abril deste ano, quando o ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) permitiu que ele passasse para prisão domiciliar como decorrência de problemas de saúde.

Logo depois de Brazão ser denunciado como um dos mandantes do assassinato de Marielle, o União Brasil expulsou-o de seus quadros. O Psol, que era o partido de Marielle, pediu a cassação do seu mandato. Em agos-

to do ano passado, o Conselho de Ética aprovou a recomendação de perda do mandato por 15 votos a 1. Até agora, porém, Motta não tinha se decidido a levar o processo para confirmação no plenário.

Uma nova situação, no entanto, pressionava Motta a uma solução sobre Brazão. Em abril, o Conselho de Ética aprovou recomendação da cassação do mandato do deputado Glauber Braga (Psol-RJ) por 13 votos a 5. Antes de levar o caso de Glauber Braga, no processo movido pelo partido Novo por conta de uma agressão do deputado contra um militante do Movimento Brasil Livre (MBL), Gabriel Costenaro, era preciso resolver o caso relativo a Brazão. Motta encontrou uma solução alternativa a levar o caso ao plenário.

Faltas

A decisão da Mesa da Câmara foi tomada com base no artigo 55 da Constituição, que determina a perda automática do mandato de parlamentar que faltar a mais de um terço das sessões ordinárias sem ter pedido licença ou estar em missão



Chiquinho Brazão faltou mais de um terço das sessões, segundo a Mesa Diretora

autorizada. Em decorrência da prisão, Brazão não comparece às sessões. De acordo com o banco de dados da Câmara, ele acumulou 32 ausências não justificadas este ano e 73 no ano passado, contra somente 12 presenças e duas ausências justificadas.

Motta e a Mesa da Câmara, assim, valeram-se de um precedente que só havia sido usado duas vezes na história da Câmara.

Dos 177 deputados que foram cassados ao longo da história, apenas dois, Felipe Cheide (PMDB-SP) e Mário Bouchardet (PMDB-SP) haviam sido cassados por faltas, ambos em 1989, por ato da Mesa Diretora, a mesma forma usada agora com Chiquinho Brazão.

O primeiro deputado a ter seu mandato cassado foi Barreto Pinto (PTB-RJ), que

perdeu seu mandato por ter posado de cuecas para fotos da revista O Cruzeiro. Depois, a maioria dos casos esteve relacionado às perseguições políticas da ditadura militar, como decorrência dos Atos Institucionais do regime militar desde 1964 até 1969.

Por conta do Ato Institucional 1, foram cassados 86 deputados. Entre eles, Rubens Paiva

(PTB-RJ), personagem do filme Ainda Estou Aqui, vencedor este ano do Oscar de Melhor Filme Estrangeiro, e dois senadores, Amaury Silva (PTB-PR) e o ex-presidente Juscelino Kubitschek (PSD-MG). Pelo Ato Institucional 5, foram 119 parlamentares, entre deputados e senadores. O caso mais notório o jornalista Márcio Moreira Alves (PTB-RJ).

Caso Marielle pode estar relacionado

Por Marcelo Perillier

Quem mandou matar Marielle Franco e Anderson Gomes? Durante sete anos, essa foi uma pergunta sem resposta, mas que, após longa investigação do caso, que passou da esfera da Polícia Civil do Rio de Janeiro para a Polícia Federal, encontrou-se a resposta. Neste período, o Correio da Manhã, durante a pandemia, fez uma campanha pelos longos dias de impunidade sobre o acontecimento de 14 de março de 2018, onde Ronnie Lessa atirou no carro da então vereadora, matando-a, junto com o motorista.

Na época que o caso ocorreu, muito se especulou que a família Bolsonaro poderia estar envolvida, mas que, com a delação premiada de Ronnie Lessa, revelou-se que foi a família Brazão (Chiquinho e Domingos)

quem mandou matar a vereadora, junto com o então delegado Rivaldo Barbosa, que era o chefe da Polícia Civil do Rio no período do assassinato da vereadora

Detalhes da delação

Em depoimento à Polícia Federal, Ronnie Lessa relatou que tinha muito dinheiro envolvido para matar a vereadora e até terrenos em Jacarepaguá,

“Era muito dinheiro envolvido. Na época, daria mais de US\$ 20 milhões. A gente não está falando de pouco dinheiro (...) Ninguém recebe uma proposta de receber US\$ 10 milhões simplesmente para matar uma pessoa. Uma coisa impactante realmente”, afirmou, na época.

Segundo Ronnie, seria construído no local uma nova milícia, no qual ele seria um dos “sócios”:

“A gente ia criar uma milícia nova. Então ali teria a exploração de ‘gatonet’, a exploração de kombi, venda de gás... A questão valiosa é depois. A manutenção da milícia que vai trazer voto”, salientou aos agentes federais.

Prisão e condenação

Depois de muitas idas e vindas do caso, com fechamento e reabertura, o achado da arma que matou Marielle levantou suspeitas de que estavam querendo esconder provas do crime e que isso fora fundamental para encontrar os suspeitos.

Após longas investigações, chegaram-se aos nomes do ex-policial Ronnie Lessa e de Elcio Queiroz como os principais autores do assassinato de Marielle Franco e de Anderson Gomes. Ronnie foi o autor dos tiros e Elcio o motorista do carro.

Os dois foram para júri popular e foram condenados a prisão. Ronnie pegou 78 anos, 9 meses e 30 dias. Elcio, a 59 anos, 8 meses e 10 dias. Os crimes foram: duplo homicídio triplamente qualificado (motivo torpe, emboscada e recurso que dificultou a defesa da vítima), tentativa de homicídio contra Fernanda Chaves (assessora de Marielle) e receptação do veículo usado no crime.

“Fica aqui, para os acusados presentes — e serve para os vários Ronnies e Elcios que existem por aí soltos — a seguinte mensagem: a Justiça, por vezes, é lenta, cega, injusta, torta, mas ela chega. A Justiça chega mesmo para aqueles que, como os acusados, acham que jamais serão atingidos por ela”, afirmou a juíza Lúcia Glicho durante a leitura da sentença.

Arquivo/Guilherme Cunha/Alerj



Vereadora morreu em março de 2018

Moraes determina prisão do ex-presidente Collor

Decisão será referendada pelos ministros em plenário virtual

O ministro Alexandre de Moraes, do STF (Supremo Tribunal Federal), negou nesta quinta-feira (24) os últimos recursos apresentados pelo ex-presidente Fernando Collor e determinou a execução da pena imposta ao ex-presidente.

A defesa entrou com recursos contra a decisão que manteve a condenação do político à pena de oito anos e

dez meses de reclusão.

De acordo com o relator, Collor apenas repetiu argumentos já enfrentados pela corte em outros momentos, o que evidenciaria uma postura que serviria para atrasar o cumprimento da pena.

“No caso, o embargante apenas reitera argumentos já enfrentados tanto no acórdão condenatório quanto no acórdão que decidiu os pri-



Ministro respeitou jurisprudência do STF

meiros embargos de declaração, o que evidencia intenção procrastinatória na oposição do presente recurso”, disse, na decisão.

Collor foi condenado pelo Supremo em maio de 2023 pelos crimes de corrupção

passiva e lavagem de dinheiro. A pena foi fixada na ocasião em oito anos e dez meses de prisão.

A denúncia foi apresentada pela PGR (Procuradoria-Geral da República) em agosto de 2015, no âmbito da

Operação Lava Jato. Ele foi acusado de receber propina de um esquema de corrupção na BR Distribuidora, empresa subsidiária da Petróbras.

Segundo a condenação, o ex-presidente influenciou o comando e as diretorias da empresa, de 2010 a 2014, para garantir a assinatura de contratos da estatal com a construtora UTC. Em troca, Collor teria recebido R\$ 20 milhões.

O Supremo julgou em novembro de 2024 o primeiro recurso de Collor. Os advogados do ex-presidente pediam a revisão da pena do crime de corrupção passiva, sob o argumento de que o prazo estipulado no acór-

dão não equivalia à média dos prazos apresentados nos votos divergentes dos ministros.

Na prática, a defesa tentava reduzir a pena por corrupção passiva a um nível que faria o crime prescrever. Nesse cenário, o ex-presidente teria de cumprir somente a condenação por lavagem de dinheiro, estipulada em quatro anos e seis meses.

O entendimento do Supremo, porém, foi desfavorável a Collor. Por 6 votos contra 4, o plenário entendeu que o pedido da defesa para rever a condenação não merecia prosperar.

Por Ana Pompeu (Folhapress)

Gustavo Moraes/STF